

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de serviço para a segunda revisão dos tratores New Holland TL5.100.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Agricultura justifica tal contratação destes serviços, sendo extremamente necessária a contratação desta empresa fornecedora de serviços, sendo para revisão das 50 horas trabalhada dos tratores.

Este procedimento tem por objetivo a justificação da dispensa de licitação para aquisição de peças e mão de obra, que será utilizada para a prestação de serviços de revisão de 50 horas corretiva e preventiva dos tratores New Holland TL5.100.

A dispensa se faz necessária para a realização de revisão de 50 horas corretiva e preventiva, sendo uma revisão obrigatória para manter a garantia dos tratores.

Ademais, há necessidade de realização, com urgência pela necessidade de uso do trator, tendo em vista que estamos em época de silagem.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1 Constituem-se objeto desta dispensa o serviço para a revisão dos tratores New Holland TL5.100

3.2 Os valores estabelecidos para o pagamento são fixos, só podendo ser modificados por ato da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

3.3 Fica assegurado a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura o direito de, a qualquer tempo, proceder a avaliação do andamento dos trabalhos objetos deste credenciamento, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL E PRAZO

A Contratada deverá realizar:

4.1 Fornecer os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;

4.2 Os serviços deste termo serão prestados no estabelecimento da contratada, que fica obrigada a entregar a NF no momento da finalização do serviço;

4.3 A NF deverá ser emitida para o Município de Catanduvás, Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, CEP: 89670-000, CNPJ 82.939.414/0001-45 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;

4.4 O prazo para a entrega dos serviços será imediato a contar da data de recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria de Infraestrutura e Agricultura sob pena de aplicações das normas implícitas da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro óleo hidráulico	2	R\$199,99	R\$399,98
2	Óleo lubrificante mastergold	6	R\$ 132,11	R\$792,66
3	Óleo lubrificante multi tractio	2	R\$187,24	R\$374,48
4	Filtro motor	2	R\$ 102,58	R\$205,16
5	Filtro diesel	2	R\$102,21	R\$204,42
6	Filtro diesel sedimentador	2	R\$159,90	R\$319,80
Item	Serviço externo	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Deslocamento para atendimento	2	R\$230,00	R\$460,00
2	Serviço externo	2	R\$250,00	R\$500,00
		TOTAL	R\$3.256,50	

6. RECURSO ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, previstas no orçamento municipal para o exercício de 2025.

7. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objetos:

A) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período

de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. Apresentar as condições habilitadoras prevista na Lei 14.133/2021 que dispõe sobre licitações contratos no âmbito da administração pública;
2. Deve oferecer os serviços deste termo de referência com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas;
3. Fornecer serviços com qualidade na forma exigida em lei cumprindo prazos estabelecidos;
4. Responsabilizar-se por todas despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;
5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que necessário;
6. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;
7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 5 dias contando da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos objetos e serviços decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1. Responsabilizar-se em tempo hábil pela solicitação dos serviços a serem fornecidos;
2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o funcionamento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste termo de referência;
4. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
6. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

1. A Prefeitura de Catanduvás -SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme

disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art.68 da Lei 14.133/2021;

2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

11. DA VIGÊNCIA

1. Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, não há necessidade de instrumento de contrato, tendo o contrato vigente até o fim da prestação dos serviços, sem prejuízo das garantias;
2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 18 de fevereiro de 2026

Mauro Antônio Novello
Secretário da Infraestrutura e Agricultura